



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO TABOÃO DA SERRA

Ano XVI - Edição 1031 - Cidade de Taboão da Serra, 18 de Fevereiro de 2022 - Prefeito José Aprígio da Silva

ÍNDICE

LEI COMPLEMENTAR

LEI

DECRETOS

PORTARIAS

COMUNICADOS

LICITAÇÕES

EDITAL

ANEXOS

1031

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criada em 18 de Fevereiro de 2005

Secretário de Comunicação:
Arnoldo Landiva

Edição:
Secretaria de Comunicação

Textos e Revisão:
Assessoria de Imprensa
Secretaria de Comunicação
PMTS

Pça Miguel Ortega, 439
Pq. Assunção - 06754 - 910

Telefone: (11) 4788-5487
www.ts.sp.gov.br

Veículo de Imprensa Oficial
autorizado pela Lei Municipal
1550-05

As notícias relativas às atividades
da Câmara Municipal de Taboão
da Serra são de responsabilidade
exclusiva do Poder Legislativo.

imprensa@tabooadaserra.sp.gov.br

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

DECRETO Nº 22, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Grupo Escoteiro Acácia 388/SP, CNPJ Nº 21.786.518/0001-72, nos termos da Lei nº 529/78, de 02 de março de 1978, conforme Processo nº 40060/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 17.252/2020, de 17 de março de 2020;

José Aprígio da Silva, Prefeito Municipal de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DECRETO Nº 23, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes pública e particular da carteira de vacinação no ato da matrícula e rematricula escolar.

Artigo 1º - É obrigatória, no Município, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até 18 (dezoito) anos de idade, no ato das matrículas e rematrículas, em todas as escolas das redes pública e particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Artigo 2º - A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em consonância com as disposições do Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo.

Artigo 3º - Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contra-indicação explícita da aplicação da vacina.

Artigo 4º - A falta de apresentação do documento exigido no artigo 1º deste decreto ou a constatação da falta de algumas das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula e rematricula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Parágrafo único. Quanto à vacina da COVID-19, o prazo para Regularização se estenderá até a data de 01 de julho de 2022 em decorrência das peculiaridades do esquema vacinal.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA SGP Nº 013/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 5.250/2022, sob o rito ordinário, para apuração dos fatos contidos no processo em epígrafe, em desfavor do servidor RICARDO ALVES DOS SANTOS, matrícula funcional nº 049899, cargo Enfermeiro, por suposta aplicação de dose de vacina em desacordo com as regras e procedimentos da Secretaria Municipal de Saúde e em proveito pessoal e de outrem, conforme informações relatadas no citado processo (folhas 03 a 08), as quais passam a fazer parte do objeto para todos os efeitos, violando, em tese, os artigos 13, incisos VI e X e 17, incisos XV, XXII e V da LCM nº 224/2010, com os seguintes membros da Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeados por meio da portaria nº 1.958/2021: ALEX ARAUJO DOS SANTOS (PROCURADOR MUNICIPAL), ADALBERTO GONÇALVES GAMA (SMS) e BEATRIZ DA SILVA MELO RIBEIRO (SMS), para sob a presidência do primeiro iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2022.

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA SGP Nº 014/2022

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE INSTAURAR o Processo de Sindicância nº 5.533/2022, para apurar os fatos apresentados no Processo nº 5.533/2022 (folhas 03 e 04), cujos fatos descritos ficam fazendo parte da presente para todos os efeitos, sendo a Comissão Sindicante composta pelos membros permanentes da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - SEDUC, nomeados por meio da Portaria nº 181/2022: CLÁUDIO STABILE GONÇALVES (SEDUC), DOMINGAS PEREIRA DA SILVA (SEDUC) e VALÉRIA RODRIGUES DE SOUZA PORTO (SEDUC), para sob a presidência da primeira, iniciarem os trabalhos objetivando a apuração dos fatos.

Prefeitura de Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2021

ALEXANDRE BITTENCOURT DEPIERI
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 169/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, face a decisão judicial (Proc. 1005474-53.2020.8.26.0609) e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

REF.: 0033

CLAS	NOME	DOCUMENTO
11	ANA CAROLINA LOUREIRO DA SILVA PEREIRA	455681879-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 09 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA- Prefeito

PORTARIA Nº. 170/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2020, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: CUIDADOR SOCIAL

REF.: 0033

CLAS	NOME	DOCUMENTO
22	ARIANA CONCEICAO FERREIRA	430021781-SP

Fica o nomeado acima convocado a tomar posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº. 171/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, mediante a determinação judicial (Proc. 1000430-82.2022.8.26.0609) e à vista do resultado apresentado pela Comissão de Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2018, resolve NOMEAR, a partir desta data, os candidatos aptos que preencheram os requisitos legais para ocupar o cargo efetivo abaixo relacionado, em conformidade com a respectiva referência de vencimento, que segue:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL – MASCULINO

REF.: 2305

CLAS	NOME	DOCUMENTO
88	DJALMA DO VALLE DE ARAUJO	409688058-SP

Ficam os nomeados acima convocados a tomarem posse em seu cargo no prazo legal, sob pena de não o fazendo, tornar sem efeito o ato de provimento, de acordo com o artigo 19 da Lei Complementar nº. 18/1994.

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 10 de Fevereiro de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 184/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE REVOGAR A DESIGNAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, da função confiança de VICE DIRETOR, de livre provimento, retroativo a 02/02/2022.

ANDRELMAR DE SOUZA GUIMARÃES
DINA MOTA OLIVEIRA
MARCIA MARIA DE SOUZA SILVA
MARY PEREIRA DOS SANTOS LEMOS
NOELY LOPES DOMINGUES NANNI

Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, 11 de Fevereiro de 2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIA Nº 187/2022

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, Prefeito de Taboão da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECIDE por MANTER a penalidade de DEMISSÃO a Sra. THAMIREZ BORGES MIRANDA, matrícula funcional 048323, cargo Auxiliar de Classe, contida na Portaria nº 1.983/2021 (folhas 62), considerando as razões e fundamentos elencados nos pareceres (folhas 93 a 96) do Processo Administrativo Disciplinar nº 1.907/2020.

Prefeitura de Taboão da Serra, 14 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APRÍGIO DA SILVA
Prefeito

PORTARIAS

Nº	Ato	Nome	Cargo	Data do Ato
173	Exonerar a Pedido	ALINE CRISTINA MONTEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	11/02/2022
174	Exonerar a Pedido	MARTHA OLIVEIRA DE ALMEIDA	PEB I	11/02/2022
175	Exonerar a Pedido	GUSTAVO SANTIAGO ALCANTARA DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	11/02/2022
176	Exonerar a Pedido	MARY PEREIRA DOS SANTOS LEMOS	PEB I	11/02/2022
177	Nomear	YAGO ROGERIO DE SOUSA	COORDENADOR DE PROGRAMAS	11/02/2022
178	Designar	ERIKA CRISTINA ROCHA FRAGOSO	VICE DIRETOR	11/02/2022
179	Designar	DINA MOTA OLIVEIRA	DIRETOR DE ESCOLA	11/02/2022
180	Designar	NOELY LOPES DOMINGUES NANNI	DIRETOR DE ESCOLA	11/02/2022
182	Revogar a Designação	ANA JULIA IKUTA SILVA DE MENEZES	DIRETOR DE ESCOLA	11/02/2022
183	Revogar a Designação	ROGERIO CARVALHO ALVES RODRIGUES	DIRETOR DE ESCOLA	11/02/2022
185	Nomear	ROSE GASPAS MAIKHER	ASSISTENTE GABINETE	11/02/2022
188	Nomear	JULIANA AMORIM DE VASCONCELOS	COORDENADOR	14/02/2022
189	Nomear	CARLOS EDUARDO BISPO BARBOSA	CHEFE DE SETOR	14/02/2022
190	Nomear	DONIZETE SAMUEL SANTANA	COORDENADOR	14/02/2022
191	Exonerar	PAULO EDUARDO ARANHA	CHEFE DE EQUIPAMENTO	14/02/2022
193	Exonerar a Pedido	SIDNEY OLIVEIRA CASTRO	AUXILIAR DE CLASSE	15/02/2022
194	Exonerar a Pedido	DANIELE MARTINS SARMENTO	AUXILIAR DE CLASSE	15/02/2022

195	Exonerar a Pedido	FABIANA BARBOSA RAMOS	AUXILIAR DE CLASSE	15/02/2022
196	Exonerar a Pedido	CIBELE FELIPE DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2022
197	Exonerar a Pedido	SARA FARIAS DOS SANTOS PEREIRA	PEB I	15/02/2022
198	Exonerar a Pedido	ANDREA GOMES BATISTA	PEB I	15/02/2022
199	Exonerar a Pedido	BEATRIZ FERREIRA DE JESUS	PEB I	15/02/2022
200	Exonerar a Pedido	JOSE AILTON RODRIGUES DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	15/02/2022
201	Exonerar a Pedido	DEANGELO CLAUDIO GOMES DE LIMA	MÉDICO	15/02/2022
202	Exonerar a Pedido	JOSE HAMILTON DOS SANTOS	PORTEIRO	15/02/2022
203	Exonerar	MARIA CLEUSA DE SOUZA REVERTE	ASSISTENTE TECNICO II	15/02/2022
204	Nomear	CAUDINILCEA FARIAS DE SIQUEIRA	ASSISTENTE TECNICO II	15/02/2022
205	Designar	MARIA JOZENILDA AVELINO CUNHA	DIRETOR DE ESCOLA	15/02/2022
206	Designar	MICHELE OLIVEIRA DOS SANTOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/02/2022
207	Designar	SOLANGE OLIVEIRA DE DEUS ALVES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/02/2022
208	Designar	ERIKA SALDANHA BITENCOURT	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/02/2022
209	Designar	KARINA PAULA DOS SANTOS SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/02/2022
210	Designar	KERLI GUIMARÃES E ALBUQUERQUE	COORDENADOR PEDAGÓGICO	15/02/2022
211	Revogar a Designação	LUCINEIA DOMINGOS RODRIGUES	SUPERVISOR DE ENSINO	16/02/2022
212	Revogar a Designação	ALICE GOMES COSTA PRADO	DIRETOR DE ESCOLA	16/02/2022
213	Exonerar a Pedido	MARTA SANTOS DE MELLO	PEB I	17/02/2022
214	Exonerar a Pedido	PEDRO PABLO DA SILVA DOMECCO	PORTEIRO	17/02/2022
215	Exonerar a Pedido	ELIENE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE CLASSE	17/02/2022
216	Exonerar a Pedido	JOSE EUCLIDES DA SILVA	AJUDANTE GERAL	17/02/2022
217	Exonerar a Pedido	ROBERTA MIRELE LIMA SANTOS	AUXILIAR DE CLASSE	17/02/2022
218	Exonerar a Pedido	MURILO FERREIRA DE SOUSA	PEB II	18/02/2022
219	Exonerar a Pedido	ERIKA DE JESUS COCCO	AUXILIAR DE CLASSE	18/02/2022
220	Exonerar a Pedido	PRISCILA PEREIRA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR ADJUNTO	18/02/2022
221	Exonerar a Pedido	VANESSA RODRIGUES MACHADO	ASSISTENTE GABINETE	18/02/2022
222	Exonerar a Pedido	VANESSA PEREIRA SIQUEIRA	PROFESSOR ADJUNTO	18/02/2022
223	Exonerar a Pedido	LUCIA APARECIDA PETRUCCE	PSICOLOGO	18/02/2022
224	Exonerar a Pedido	AURELIA DE JESUS BERGAMO	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	18/02/2022

Resolução nº 01 de 17, de fevereiro de 2022

“Dispõe sobre a recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Taboão da Serra”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taboão da Serra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.565/2005, alterada pela Lei 2.282/2018,

Considerando a Portaria nº 1369/2021, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Taboão da Serra- CMDCA;

Considerando o Edital 01/2021, que dispõe sobre a convocação e regulamentação do processo de eleição da sociedade civil para preenchimento de vacância para composição do colegiado do CMDCA;

Considerando a Portaria 161/2022, de 09 de fevereiro de 2022, que resolve empossar os novos conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA – para complementar o biênio 2020/2022. RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a recomposição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do municípios de Taboão da Serra para o biênio 2020/2022

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Organização da Sociedade Civil: Cáritas São Pedro Apóstolo

Titular: Givaldo Pereira da Silva-
Suplente: Luiz Antônio Pinto

2 - Organização da Sociedade Civil: ADT – Associação dos Deficientes de Taboão da Serra

Titular: Maristela Ap. da Cruz P. de Oliveira-
Suplente: Sirleide Ribeiro Pinho-

3 – Organização da Sociedade Civil : Lar da Criança Feliz

Titular: Francisco Alberto Matias
Suplente: Andressa Bologna

4 - Organização da Sociedade Civil: Projeto de Apoio a Criança, Adolescente e a Família – Sementes do Amanhã

Titular: Edvânio da Silva Araújo-

Suplente: Guilherme Alves Lima

5 - Organização da Sociedade Civil: Solar dos Unidos Associação Comunitária

Titular: Maria de Fátima de Assis Lima
Suplente: Cátia Aparecida Lemes Silva

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SAS

Titular: Cristiano Pereira de Souza
Suplente: Pedro Soares

2 - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia – SEDUC

Titular: Andreza de Moraes Carlota
Suplente: Mônica Santos Souza

3 - Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Titular: Carla Alessandra Borges
Suplente: Caroline Ferreira de Meo Maddalena de Almeida

4 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SJ

Titular: Bruno Jacintho
Suplente: Thiago Batista Nascimento

5 - Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ

Titular: José Mauricio Valeiro
Suplente: Ana Paula Medeiros Santos

Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Biênio 2020/2022

Presidente (sociedade Civil): Edvânio da Silva Araújo

Vice Presidente (Poder Público): Cristiano Pereira de Souza

1º Secretário (Sociedade civil): Givaldo Pereira da Silva

2º Secretário (Poder Público): Carla Alessandra Borges

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2022.

Edvânio da Silva Araújo
Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE SOBRE IMPUGNAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 01/21 – Processo Administrativo nº 33.183/2021

Objeto: “Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”. Vistos, relatados e discutidos: Em, 09 de fevereiro de 2022, através de e-mail – anderson.pereira@ts.sp.gov.br – a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.699.567/0001-92, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 33.183/2021, cujo objeto “Operacionalização da gestão da Unidade Mista de Saúde de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”, com sessão de abertura para 25 de fevereiro de 2022, às 14h00. A Impugnação apresentada é tempestiva atendendo ao edital de Concurso de Projetos

nº 01/2021, observando-se, supletivamente, o quanto disposto pelo artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica; submetendo-se a decisão em 14 de fevereiro de 2022. Eis os fatos. Em preliminar, apenas para informação, a impugnante - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM – encontra-se com sua qualificação como Organização Social, no âmbito deste Município, renovada. Também, informamos que possui com este Ente Público, contrato de gestão, oriundo do Concurso de Projetos nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 23.593/2018 – Contrato de Gestão S-347/2019, em vigência. Quanto ao mérito da Impugnação passamos a DECIDIR, pontualmente: 1) Sub-rogação: Sucessão dos vínculos trabalhistas e contratos: A Cláusula S347/2019, celebrado com a Impugnante, dispôs: 11.1 – Na hipótese de sucessão trabalhista e/ou previdenciária os débitos serão sub-rogados a futura contratada. 11.2 – Em havendo atos de negligência, imprudência e/ou imperícia não haverá sub-rogação, devendo a contratada arcar com as obrigações. 11.3 – A contratante não responderá pelos débitos trabalhistas e/ou previdenciários, ficando a sub-rogada obrigada a ressarcir quaisquer prejuízos daí advindos. Como se observa se trata de cláusula “aberta”, não constituindo cláusulas a serem de plano executadas, aliás devem, obrigatoriamente, serem interpretadas à luz dos entendimentos preconizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e jurisprudência pátria, sob pena de ilegalidade do ato; ressalte-se, por conseguinte, a inexistência de lei municipal específica, dispondo sobre sucessão nos contratos de gestão, o que por si só, a priori, impossibilita sua ocorrência. A Cláusula 11.1 estipula uma possibilidade, não uma obrigatoriedade. Já a cláusula 11.2 determina que apurando-se negligência, imprudência e ou imperícia competirá a contratada arcar com as obrigações. E, a cláusula 11.3 excluiu qualquer responsabilidade, seja solidária e/ou subsidiária, da contratante – Poder Público – pelos débitos trabalhistas, estando compatível com a jurisprudence dos Órgãos de Controle Externo (TCESP – 031404/026/11 e TCU – Acórdão nº 352/2016 – Plenário) c.c a tese fixada em Repercussão Geral nº 246, do E. Supremo Tribunal Federal. Em verdade, as Organizações Sociais (OS) são entidades sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público. O contrato de gestão serve como um instrumento para estabelecer-se um vínculo jurídico entre a organização social e a Administração Pública, de modo que fiquem acordadas as metas do ponto de vista qualitativo e quantitativo a serem cumpridas pela entidade, conforme definição no respectivo plano de trabalho, o qual deve conter as planilhas de custos unitários e global de cada atividade ou projeto a ser desenvolvido e, em contrapartida, o auxílio que será prestado pelo ente público (cessão de bens públicos e/ou servidores, transferência de recursos e outros). Assim, temos que, não procede, neste ponto, a impugnação ora formulada. 2) Inadequação da Exigência de Índices de Liqueidez: Em preliminar, não se trata de análise de suposto lucro da OS como induz a impugnação. O cálculo previsto no edital tem o objetivo de analisar a rotina financeira e/ou contábil dos repasses recebidos e aplicados nos contratos de gestão, cujos índices exigidos atendem ao quanto disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – Acórdão 247/2003. Em outra vertente, a exigência tem previsão contida no artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, sobre o presente Concurso de Projetos nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 33.183/2021. A inclusão de referida cláusula 5.6, tem por finalidade a necessidade de se verificar a saúde financeira da Organização Social, prevendo sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas. Portanto, respeitosamente, sobre este questionamento, não se mostra procedente a Impugnação. 3) Valor do Teto Incompatível com o escopo e abrangência das atividades e serviços objeto do contrato de gestão. O Valor Total previsto para o Contrato de Gestão, indicado na cláusula 6.7, não se mostra incompatível, posto que teve por fundamento Estudo de Economicidade do Contrato de Gestão x Execução Direta da Unidade Mista de Taboão da Serra elaborado pela D. Secretaria Municipal de Saúde; que além de outros fatores que o fundamentam, também, se verificou a necessidade restrita de vinculação aos créditos orçamentários. Desta feita, no que se refere este questionamento, melhor sorte não assiste ao Impugnante. 4) Ausência de dosimetria e bilateralidade nas penalidades: No que se refere ao questionamento sobre a dosimetria e bilateralidade nas penalidades, também, não verificamos necessidade de adequações, posto que o edital se mostra objetivo, determinando quais serão as penalidades aplicadas, na hipótese de inexecução contratual, assegurando-se, evidentemente, ampla defesa e contraditório, garantias constitucionais. A aplicação de possível penalidade, se o caso, por evidente, tem como parâmetro a análise da conduta efetivamente demonstrada e comprovada com inci-

dência dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação. No caso da multa - ponto principal da impugnação - a dosimetria está expressamente prevista no § 4º da cláusula 11ª, da minuta do contrato de gestão, dispondo: “Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, fundamentando a sua decisão, aplicará multa de 5% a 30%, calculados sobre o valor da parcela mensal”. Inexistente qualquer obscuridade na fixação das penalidades, bem como do procedimento administrativo para devidas apurações, que se existente será fulcrado em garantia constitucional, legal e contratual, qual seja contraditório e ampla defesa. Aliás, referida cláusula se encontra inserida no vigente Contrato de Gestão S-347/2019, do qual a impugnante é a contratada. 5) Disposições Genéricas e Abstratas na Minuta do Contrato de Gestão e Ausência de Previsão dos Indicadores de Desempenho que serão aplicados: Compulsando o site oficial, nesta data, verificamos que os arquivos estão todos dispostos no Concurso de Projetos nº 0/2021 – PA 33.183/2021, constando no anexo – minuta do instrumento de contato de gestão, os anexos I (Anexo Técnico), anexo II (sistema de pagamento) e anexo III (indicadores de qualidade). Assim, não constatamos a ausência de disposições genéricas e abstratas, tampouco ausência da previsão de indicadores de desempenho, portanto, entendemos que sobre este ponto, igualmente, deve ser indeferida. 6) Ausência de Disciplina a respeito de proteção de dados pessoais: Em que pese não estar disposto, expressamente, a necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2014; em verdade se trata de norma cogente, cuja observância se mostra obrigatória, portanto, a ausência de previsão sobre proteção de dados pessoais não exclui referida norma. Assim, a proteção de dados pessoais seguirá o quanto disciplinado em referida lei, que se mostra, em tese, como norma de eficácia plena, pois ao que se refere aos preceitos fundamentais não estão condicionados a regulamentação. 7) Responsabilidade Contratual e Extracontratual: A responsabilidade contratual está perfeitamente delimitada, não confrontando com a natureza jurídica do contrato de gestão. Também, não verificamos desconformidade com a norma 3.1.10 no que se refere a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, diante do quanto já explicitado no item 1, razão pela qual pedimos venia, para a ele nos reportar. Por conseguinte, a impugnação do Anexo IV – Termo de Permissão de Uso – não guarda compatibilidade, posto que uma vez permitidos o uso de referidos bens à contratada, compete-lhe zelar por sua existência, nos moldes como lhe fora permitido, salvo caso fortuito e/ou força maior. 8) Limite de remuneração dos empregados da OS: Não há interferência do poder público na iniciativa privada. Em verdade a cláusula 3.1.11 da minuta do instrumento de contrato de gestão atende ao quanto determinado pelo artigo 7º, inciso II e Parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.392/2021. 9) Condições dos bens cedidos: A Impugnante pleiteia retificação do Anexo VI, referente as condições dos bens públicos móveis e imóveis, a fim de que possa apurar a real condição de uso, estado e conservação dos bens. Aponta o v. acórdão TC-021243.989.21-7 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Respeitosamente, não constatamos fundamento para atendimento, isto porque o Anexo VI, do Edital de Concurso de Projetos nº 01/2021, relaciona todos os bens móveis e imóveis que ficarão sob a gestão da OS vencedora. Logo abaixo, a municipalidade atesta que todos os bens estão em pleno uso e em condições satisfatórias de conservação. A par disso, o edital previu em sua cláusula 1.2 a obrigatoriedade de visita técnica, o que possibilita aos interessados a análise pormenorizada dos bens públicos, para que possa formular sua proposta técnica. Isto posto, decidimos pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO apresentada por Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, mas, no mérito, NEGAMOS-LHE DEFERIMENTO. Publique-se e disponibilize-se no site oficial o teor desta.

Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2022.

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

DECISÃO DOS SECRETÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE SOBRE IMPUGNAÇÃO - CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/21 – Processo Administrativo nº 33.188/2021

Objeto: “Operacionalização da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto

Socorro Infantil de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”. Vistos, relatados e discutidos: Em, 09 de fevereiro de 2022, através de e-mail – anderson.pereira@ts.sp.gov.br – a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.699.567/0001-92, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital de Chamamento Público nº 02/21 – Processo Administrativo nº 33.188/2021, cujo objeto “Operacionalização da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”, com sessão de abertura para 28 de fevereiro de 2022, às 14h00. A Impugnação apresentada é tempestiva atendendo ao edital de Concurso de Projetos nº 02/2021, observando-se, supletivamente, o quanto disposto pelo artigo 40, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações. Os autos foram remetidos à Secretaria Municipal de Saúde para análise técnica; submetendo-se a decisão em 14 de fevereiro de 2022. Eis os fatos. Em preliminar, apenas para informação, a impugnante - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM – encontra-se com sua qualificação como Organização Social, no âmbito deste Município, renovada. Também, informamos que possui com este Ente Público, contrato de gestão, oriundo do Concurso de Projetos nº 01/2018 – Processo Administrativo nº 23.593/2018 – Contrato de Gestão S-347/2019, em vigência. Quanto ao mérito da Impugnação passamos a DECIDIR, pontualmente: 1) Sub-rogação: Sucessão dos vínculos trabalhistas e contratos: A Cláusula S-347/2019, celebrado com a Impugnante, dispôs: 11.1 – Na hipótese de sucessão trabalhista e/ou previdenciária os débitos serão sub-rogados a futura contratada. 11.2 – Em havendo atos de negligência, imprudência e/ou imperícia não haverá sub-rogação, devendo a contratada arcar com as obrigações. 11.3 – A contratante não responderá pelos débitos trabalhistas e/ou previdenciários, ficando a sub-rogada obrigada a ressarcir quaisquer prejuízos daí advindos. Como se observa se trata de cláusula “aberta”, não constituindo cláusulas a serem de plano executadas, aliás devem, obrigatoriamente, serem interpretadas à luz dos entendimentos preconizados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e jurisprudência pátria, sob pena de ilegalidade do ato; ressalte-se, por conseguinte, a inexistência de lei municipal específica, dispondo sobre sucessão nos contratos de gestão, o que por si só, a priori, impossibilita sua ocorrência. A Cláusula 11.1 estipula uma possibilidade, não uma obrigatoriedade. Já a cláusula 11.2 determina que apurando-se negligência, imprudência e ou imperícia competirá a contratada arcar com as obrigações. E, a cláusula 11.3 excluiu qualquer responsabilidade, seja solidária e/ou subsidiária, da contratante – Poder Público – pelos débitos trabalhistas, estando compatível com a jurisprudência dos Órgãos de Controle Externo (TCESP – 031404/026/11 e TCU – Acórdão nº 352/2016 – Plenário) c.c a tese fixada em Repercussão Geral nº 246, do E. Supremo Tribunal Federal. Em verdade, as Organizações Sociais (OS) são entidades sem fins lucrativos qualificadas pelo Poder Público. O contrato de gestão serve como um instrumento para estabelecer-se um vínculo jurídico entre a organização social e a Administração Pública, de modo que fiquem acordadas as metas do ponto de vista qualitativo e quantitativo a serem cumpridas pela entidade, conforme definição no respectivo plano de trabalho, o qual deve conter as planilhas de custos unitários e global de cada atividade ou projeto a ser desenvolvido e, em contrapartida, o auxílio que será prestado pelo ente público (cessão de bens públicos e/ou servidores, transferência de recursos e outros). Assim, temos que, não procede, neste ponto, a impugnação ora formulada. 2) Inadequação da Exigência de Índices de Liqueidez: Em preliminar, não se trata de análise de suposto lucro da OS como induz a impugnação. O cálculo previsto no edital tem o objetivo de analisar a rotina financeira e/ou contábil dos repasses recebidos e aplicados nos contratos de gestão, cujos índices exigidos atendem ao quanto disposto pelo E. Tribunal de Contas da União – Acórdão 247/2003. Em outra vertente, a exigência tem previsão contida no artigo 31, § 5º da Lei 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, sobre o presente Concurso de Projetos nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 33.188/2021. A inclusão de referida cláusula 5.6, tem por finalidade a necessidade de se verificar a saúde financeira da Organização Social, prevendo sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas. Portanto, respeitosamente, sobre este ques-

tionamento, não se mostra procedente a Impugnação. 3) Valor do Teto Incompatível com o escopo e abrangência das atividades e serviços objeto do contrato de gestão. O Valor Total previsto para o Contrato de Gestão, indicado na cláusula 6.7, não se mostra incompatível, posto que teve por fundamento Estudo de Economicidade do Contrato de Gestão x Execução Direta UPA Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil elaborado pela D. Secretária Municipal de Saúde; que além de outros fatores que o fundamentam, também, se verificou a necessidade restrita de vinculação aos créditos orçamentários. Desta feita, no que se refere este questionamento, melhor sorte não assiste ao Impugnante. 4) Ausência de dosimetria e bilateralidade nas penalidades: No que se refere ao questionamento sobre a dosimetria e bilateralidade nas penalidades, também, não verificamos necessidade de adequações, posto que o edital se mostra objetivo, determinando quais serão as penalidades aplicadas, na hipótese de inexecução contratual, assegurando-se, evidentemente, ampla defesa e contraditório, garantias constitucionais. A aplicação de possível penalidade, se o caso, por evidente, tem como parâmetro a análise da conduta efetivamente demonstrada e comprovada com incidência dos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação. No caso da multa - ponto principal da impugnação - a dosimetria está expressamente prevista no § 4º da cláusula 11ª, da minuta do contrato de gestão, dispondo: “Dependendo da obrigação não cumprida, a CONTRATANTE, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade, fundamentando a sua decisão, aplicará multa de 5% a 30%, calculados sobre o valor da parcela mensal”. Inexistente qualquer obscuridade na fixação das penalidades, bem como do procedimento administrativo para devidas apurações, que se existente será fulcrado em garantia constitucional, legal e contratual, qual seja contraditório e ampla defesa. Aliás, referida cláusula se encontra inserida no vigente Contrato de Gestão S-347/2019, do qual a impugnante é a contratada. 5) Disposições Genéricas e Abstratas na Minuta do Contrato de Gestão e Ausência de Previsão dos Indicadores de Desempenho que serão aplicados: Compulsando o site oficial, nesta data, verificamos que os arquivos estão todos dispostos no Concurso de Projetos nº 02/2021 – PA 33.188/2021, constando no anexo – minuta do instrumento de contato de gestão, os anexos I (Anexo Técnico), anexo II (sistema de pagamento) e anexo III (indicadores de qualidade). Assim, não constatamos a ausência de disposições genéricas e abstratas, tampouco ausência da previsão de indicadores de desempenho, portanto, entendemos que sobre este ponto, igualmente, deve ser indeferida. 6) Ausência de Disciplina a respeito de proteção de dados pessoais: Em que pese não estar disposto, expressamente, a necessidade de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nº 13.709/2014; em verdade se trata de norma cogente, cuja observância se mostra obrigatória, portanto, a ausência de previsão sobre proteção de dados pessoais não exclui referida norma. Assim, a proteção de dados pessoais seguirá o quanto disciplinado em referida lei, que se mostra, em tese, como norma de eficácia plena, pois ao que se refere aos preceitos fundamentais não estão condicionados a regulamentação. 7) Responsabilidade Contratual e Extracontratual: A responsabilidade contratual está perfeitamente delimitada, não confrontando com a natureza jurídica do contrato de gestão. Também, não verificamos descompatibilização da norma 3.1.10 no que se refere a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, diante do quanto já explicitado no item 1, razão pela qual pedimos venia, para a ele nos reportar. Por conseguinte, a impugnação do Anexo IV – Termo de Permissão de Uso – não guarda compatibilidade, posto que uma vez permitidos o uso de referidos bens à contratada, compete-lhe zelar por sua existência, nos moldes como lhe fora permitido, salvo caso fortuito e/ou força maior. 8) Limite de remuneração dos empregados da OS: Não há interferência do poder público na iniciativa privada. Em verdade a cláusula 3.1.11 da minuta do instrumento de contrato de gestão atende ao quanto determinado pelo artigo 7º, inciso II e Parágrafo

único, da Lei Municipal nº 2.392/2021. 9) Condições dos bens cedidos: A Impugnante pleiteia retificação do Anexo VI, referente as condições dos bens públicos móveis e imóveis, a fim de que possa apurar a real condição de uso, estado e conservação dos bens. Aponta o v. acórdão TC-021243.989.21-7 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Respeitosamente, não constatamos fundamento para atendimento, isto porque o Anexo VI, do Edital de Concurso de Projetos nº 02/2021, relaciona todos os bens móveis e imóveis que ficarão sob a gestão da OS vencedora. Logo abaixo, a municipalidade atesta que todos os bens estão em pleno uso e em condições satisfatórias de conservação. A par disso, o edital previu em sua cláusula 1.2 a obrigatoriedade de visita técnica, o que possibilita aos interessados a análise pormenorizada dos bens públicos, para que possa formular sua proposta técnica. Isto posto, decidimos pelo conhecimento da IMPUGNAÇÃO apresentada por Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM, mas, no mérito, NEGAMOS-LHE DEFERIMENTO. Por fim, verificamos que a sessão foi designada para o dia 28/02/2022, às 14h00, entretanto, por força do Decreto Municipal nº 10, de 09 de fevereiro de 2022, está disposto como ponto facultativo, motivo pelo qual determinamos a prorrogação da sessão para o dia 07 de março de 2022, às 14h00; a fim de que não haja prejuízos; mantendo-se inalteradas as demais cláusulas. Publique-se e disponibilize-se no site oficial o teor desta.

Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2022

WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR
Secretário de Administração

JOSÉ ALBERTO TARIFA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO DO CONCURSO DE PROJETOS Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.188/2021.

CONCURSO DE PROJETOS SMS Nº 02/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.188/2021 - “Operacionalização da gestão da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr. Akira Tada e Pronto Socorro Infantil de Taboão da Serra, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação e desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão”. PRORROGA-SE A SESSÃO - DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2022, ÀS 14H00 - PARA RECEBIMENTO DO ENVELOPE, CONTENDO O PLANO DE TRABALHO, INTEGRADO PELA PROPOSTA TÉCNICA E ECONÔMICA, A SER APRESENTADO PELAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS INTERESSADAS – PARA O DIA 07 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H00, no Auditório do Departamento de Licitações e Contratos – DELICO, situado na Praça Miguel Ortega, nº 286 – 2º andar – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP; mantendo-se inalteradas as demais disposições.

Taboão da Serra, 17 de fevereiro de 2022

Doutor Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário de Administração

Doutor José Alberto Tarifa Nogueira
Secretário de Saúde.

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Serviço de Assistência Social - CREDENCIAMENTO Nº 01/22- SAS. Processo administrativo: 3936/2022 - Objeto: Credenciamento, para entidades sem fins lucrativos, para a depender da demanda e interesse público, iniciar procedimento para celebração de Termo de Colaboração, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de assistência social, nos moldes definidos pelo edital de credenciamento, compreendendo os seguintes serviços: PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. Crianças até 06 anos; Crianças e Adolescentes de 6 a 15 anos; Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, residentes no Parque Pinheiros e adjacências. Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social

com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze meses), iniciando-se em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2023. O edital do credenciamento está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.

Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2022

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração

Wagner Luiz Eckstein
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - Serviço de Educação - CREDENCIAMENTO Nº 01/22 - SEDUC. Processo administrativo: 5477/2022. Objeto: Credenciamento, para entidades sem fins lucrativos, para se o caso, a depender da necessidade e interesse público, iniciar o procedimento para celebração de Termo de Colaboração, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, nos moldes definidos pelo edital de credenciamento. O presente credenciamento, para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, visa atendimento nas proximidades à localidade de Área de Zoneamento ZPR2 – Jardim Triano – conforme Mapa e Croqui – Anexo II deste Edital, em nosso município, compreendendo o seguinte serviço: A fim de ampliar a oferta de vagas escolares a partir do ano de 2022, no segmento escolar na Educação Infantil: mini maternal e maternal, em regime integral, visando atender até 200 (duzentos) alunos, para o desenvolvimento de atividade educacional e assistencial, na área de Educação Infantil, para crianças de 06 meses a 03 anos e 11 meses, nos termos do que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a Lei Orgânica da Assistência Social, em conformidade com a Política Municipal de Educação. PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze meses), iniciando-se em 21 de fevereiro de 2022 e término em 21 de fevereiro de 2023. O edital do credenciamento está disponível no site: www.ts.sp.gov.br; link licitações.

Taboão da Serra, 18 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração

Wagner Luiz Eckstein
Secretário Municipal de Administração.

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. G-012/2021. Processo licitatório: 33433/2021. Objeto: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro ambulância – placa FCU-0508”. A sessão pública e entrega de propostas e envelopes ocorrerá no dia 11/03/2022 às 09:00 horas. Local da sessão pública: Praça Miguel Ortega, 286, 1º andar, Pq. Assunção, Taboão da Serra/SP. Local para aquisição do edital: gratuitamente no site: www.ts.sp.gov.br.

Taboão da Serra, 15 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. E-063/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17.611/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A “AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – GRUPO LABORATÓRIO”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratadas: *Pontual Comercial Eireli, para o itens e pelos valores unitários: 1 - Coletor esteril de urina infantil feminino./un - R\$ 0,48; 2 - Coletor universal 80 ml - tampa branca./un - R\$ 0,44; 3 - Coletor universal 80 ml - tampa vermelha./un - R\$ 0,44;

*Medical Chizzolini Ltda, para o itens e pelos valores unitários: 4 - Termometro digital p/cx de transporte biologico./un - R\$ 140,00; 6 - Caldo todd./un - R\$ 2,78; 5 - Caixa porta laminas/un - R\$ 21,00, conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 04 de janeiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-101/2021. Processo licitatório: 31.114/2020. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de chapas(sarrafo, melaminico,compensado ,plastificado, formica, resinado, cumeeiras,tábuas, forros, pontaletes,vigas,pranchas de madeira, rolo de fita, caibro e folhas de madeira)”. Sessão pública de processamento: dia 21/03/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br. Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-113/2021. Processo licitatório: 29.780/2019. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI’S”. Sessão pública de processamento: dia 24/03/2022 às 09:00 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 16 de fevereiro de 2022

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. E-119/2021. Processo Administrativo nº. 34801/2021. Objeto: Registro de Preços para a “Aquisição de suplemento alimentar neoforte – mandado judicial”. Contratante: Prefeitura do Município de Taboão da Serra. Contratada: *DROGARIA POPULAR MELHOR PREÇO EIRELI, para o item 1)Suplemento alimentar neoforte – 400G – mandado judicial, pelo valor de R\$225,00/un., conforme valores constantes do quadro resumo, parte integrante do referido processo. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

Assinado em 19 de janeiro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Junior
Secretário Municipal de Administração

2º AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. E-130/2021. Processo licitatório: 16597/2021. Objeto: “Aquisição de Calçado Antiderrapante, Avental, Bota, Cinta Ergonômica e Luva de Malha - EPIs”. Sessão pública de processamento: dia 08/03/2022 às 14:15 horas. Da sessão pública: O processamento eletrônico será realizado através do endereço eletrônico comprasbr.com.br, no dia e hora mencionados e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio. O edital está disponível no site: www.ts.sp.gov.br e comprasbr.com.br.

Taboão da Serra, 15 de fevereiro de 2022

Wagner Luiz Eckstein Júnior
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

NOTIFICAÇÕES
3211 - 3213 - 3250 - 3283 - 3284

MULTAS
3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 e 3307

A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio

dio da Coordenadoria de Fiscalização de Obras, notifica os proprietários titulares do domínio útil e os possuidores a qualquer título abaixo relacionado para que tomem ciência das notificações e autuações lavradas pelo cumprimento dos artigos da Lei Complementar 181/09. O Auto de Infração será reaplicado enquanto não atendida a notificação.

O prazo para pagamento da multa ou para apresentação de defesa contra a sua aplicação é de 30 (trinta) dias, após publicação, conforme artigos da Lei - 181/09.

NOTIFICAÇÃO: 3211
Contribuinte: EDVAR ANTONIO FORTE E/OUTRO(A)
INSCRIÇÃO: 421.11.81.0098
INFRAÇÃO: Ausência de placa indicada de obra em local visível na obra ou canteiro. Falta de cópia do projeto aprovado/Alvará de obra (de terra edificação/reforma), em local acessível, dentro do canteiro até o término da obra.

NOTIFICAÇÃO: 3213
Contribuinte: EDMILSON AZEVEDO CAVALCANTE
INSCRIÇÃO: 421.11.63.0209
INFRAÇÃO: Perigo de ruína da obra/serviço em execução ou em edificação concluída. Dano ou obstrução de corpo d'água, galeria, via, passeio.

NOTIFICAÇÃO: 3250
Contribuinte: JOSE PERRONE
INSCRIÇÃO: 264.14.26.0089
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível. Execução de degrau com interferência do passeio.

NOTIFICAÇÃO: 3283
Contribuinte: FLORINDA ILDA RONCOLETA/ESPOLIO
INSCRIÇÃO: 421.34.26.0062
INFRAÇÃO: Ausência de placa indicada de obra em local visível na obra ou canteiro. Falta de cópia do projeto aprovado/Alvará de obra (de terra edificação/reforma), em local acessível, dentro do canteiro até o término da obra. Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado. Disposição de material/entulho de obra no passeio público/via/área pública ou outra área provada.

NOTIFICAÇÃO: 3284
Contribuinte: JOÃO ADONIAS LEAL
INSCRIÇÃO: 263.54.61.0030
INFRAÇÃO: Ausência de placa indicada de obra em local visível na obra ou canteiro. Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado.

MULTA: 3301
Contribuinte: NELSON DE JESUS BORGES/
OUTRO(A)
INSCRIÇÃO: 421.52.41.0396
INFRAÇÃO: Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado.

MULTA: 3302
Contribuinte: EDSON DOS REIS NETO
INSCRIÇÃO: 421.12.29.0100
INFRAÇÃO: Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado.

MULTA: 3303
Contribuinte: MARGARIDA BASILE (ESPOLIO)
INSCRIÇÃO: 421.13.60.0019
INFRAÇÃO: Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado.

MULTA: 3304
Contribuinte: JOSE PEREIRA
INSCRIÇÃO: 421.14.60.0113
INFRAÇÃO: Falta de passeio em toda a extensão da testada do imóvel, cimentado, não escorregadiço e acessível.

MULTA: 3305
Contribuinte: FRANCISCO BESERRA DA SILVA/ESPOLIO
INSCRIÇÃO: 263.33.54.0378
INFRAÇÃO: Não manter o terreno limpo e livre de materiais nocivos à saúde pública.

MULTA: 3307
Contribuinte: MARGARIDA BASILE (ESPOLIO)
INSCRIÇÃO: 421.13.60.0019
INFRAÇÃO: Execução de obra sem o devido Alvará/Comunicação ou em desacordo com o projeto aprovado.

RELATÓRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PROCESSOS DA COORDENADORIA DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

Processo: 8.892/2016
Requerente: Vera Helena Meinberg Ribeiro do Valle
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 11.639/2015
Requerente: José Eduardo Bispo de Lira
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 30.598/2021
Requerente: Jose Gomes Machado Neto
Assunto: Cópia de Documentos
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 10.340/2021
Requerente: Julia Inocencio Ota
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 3059/2022
Requerente: Estrela do Mar Participações e Adm de Bens Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 21.621/2018
Requerente: Ivan Pasqueto
Assunto: Alvará de edificação
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 28.485/2021
Requerente: Maria Elena Ordonez Maygua
Assunto: Alvará de obra de terra
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 40.380/2021
Requerente: Helena da Silva Lobo
Assunto: Programa de regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022
Processo: 18.825/2012
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 2.708/2022
Requerente: Imhp instituto de Monitoramento Manutenção e Serviço Tecnicos
Assunto: Certidão de Uso e Ocupação do Solo
Situação: Deferido
Data: 14/02/2022

Processo: 36.136/2019
Requerente: Condomínio Reserva da Serra
Assunto: Alvará de Reforma
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 19.294/2019
Requerente: Henrique Trabach dos reis
Assunto: Alvará de Edificação e Demolição
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 6296/2015
Requerente: SDT 3 Centro Comercial Ltda
Assunto: Certificado de Conclusão (Habite-se)
Situação: Comunique-se
Data: 14/02/2022

Processo: 22.710/2021
Requerente: Cooperativa Habitacional Vida Nova
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 20.429/2021
Requerente: SDT 3 Centro Comercial Ltda
Assunto: Alvará de Instalação
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 2.409/2022
Requerente: João Batista Fernandes Neto
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 37.646/2013
Requerente: Helio Madureira de Oliveira
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 3139/2022
Requerente: Sidnei Correa Dias
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 15/02/2022

Processo: 4279/2022
Requerente: Heloisa Nascimento Takahama
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 15/02/2022

Processo: 13.404/2018
Requerente: Ronaldo Luiz Pino
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 40.068/2013
Requerente: Genivaldo Antonio do Nascimento
Assunto: Programa de Regularização LC nº 291/2012
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 4074/2018
Requerente: Lucimar Pereira Paiva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 15/02/2022

Processo: 19.059/2017
Requerente: Jose Amaro Guerra
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Indeferido
Data: 15/02/2022

Processo: 40.196/2021
Requerente: Jose Roberto Nunes dos Santos
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Deferido
Data: 16/02/2022
Processo: 39.199/2014
Requerente: Elaine Ferreira da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 25.881/2021
Requerente: Jose Antonio dos Santos Neto
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Deferido
Data: 16/02/2022

Processo: 39.725/2021
Requerente: Igor Alves da Costa
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Deferido
Data: 16/02/2022

Processo: 12.435/2016
Requerente: Edicassio de Assis Oliveira
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Deferido
Data: 16/02/2022

Processo: 2.461/2022
Requerente: CEMO – Centro Micro Cirurgia Ocular LTDA
Assunto: Alvará para Inst. E Funcionamento de Equipamentos
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 4.078/2022
Requerente: Concessionária da Linha 4 do Metrô de São Paulo S.A.
Assunto: Solicitação de Ponto de Ônibus
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 8.897/2016
Requerente: Juliana Dias Brandão
Assunto: Alvará de Edificação

Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 4454/2022
Requerente: Adriana Lucia de Oliveira Dutra
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 39.140/2021
Requerente: Cassio Alves Ribeiro
Assunto: Alvará de Obra de Terra
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 28.112/2021
Requerente: Liu Lien mei
Assunto: Remembramento de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 51.788/2019
Requerente: Josevaldo Gonzaga de Souza/outro(a)
Assunto: Alvará de edificação
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 5.080/2022
Requerente: Marcelo Ferreira dos Santos
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 4570/2022
Requerente: Alexandre de Souza Friol
Assunto: Renovação de Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 604/2022
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Participações Ltda
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 31.022/2021
Requerente: Maria Gisele Falcão
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 40.221/2021
Requerente: Esther Santos do Carmo
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 7551/2021
Requerente: Dalvanete Vilela Santos
Assunto: Desdobro de Lote
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 38.827/2017
Requerente: Mitra Arquidiocesana de São Paulo
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 36.639/2014
Requerente: Maria Nilda Soares de Carvalho Palmeira
Assunto: Alvará de Edificação
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 17.149/2021
Requerente: Enivaldo do Soares Moreira
Assunto: Certificado de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 1784/2022
Requerente: Marcelo Braz
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 40.269/2021
Requerente: Patricia Simões Lopes de Souza
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 38.987/2015

Requerente: Alibio Jose Barbosa
Assunto: Alvará de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 5854/2018
Requerente: Jose Gomes Machado Neto
Assunto: Certificado de Regularização
Situação: Comunique-se
Data: 16/02/2022

Processo: 38.511/2016
Requerente: Angelita Reigadas de Franca Onishi
Assunto: Programa de Regularização LC nº 323/2014
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 29.910/2021
Requerente: Eudes Esmerio da Silva
Assunto: Alvará de Educação
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 5.417/2019
Requerente: Polynt Composites Brasil Ltda
Assunto: Alvará de Demolição
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 33.526/2016
Requerente: Marco Antonio Canario
Assunto: Certificado de Conclusão
Situação: Indeferido
Data: 17/02/2022

Processo: 41.001/2021
Requerente: Carlos Alberto dos Santos
Assunto: Programa de Regularização LC nº 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 13.328/2018
Requerente: Luzia do Carmo Kapp da Silva
Assunto: Programa de Regularização LC nº 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 17/02/2022

Processo: 23.075/2011
Requerente: Wilton lopes Lima
Assunto: Programa de Regularização LC nº 228/2010
Situação: Indeferido
Data: 17/02/2022

Processo: 10.767/2021
Requerente: Waldelino Zottis
Assunto: Alvará de Reforma
Situação: Indeferido
Data: 17/02/2022

Processo: 40.605/2021
Requerente: Brusoni Empreendimentos e Part. Imobiliárias LTDA
Assunto: Programa de Regularização LC 375/2021
Situação: Comunique-se
Data: 18/02/2022

Processo: 12.005/2018
Requerente: Reinaldo Pereira da Rocha
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/02/2022

Processo: 10.352/2018
Requerente: Conceição Aparecida Maia Furlan
Assunto: Programa de Regularização LC 345/2017
Situação: Comunique-se
Data: 18/02/2022

Processo: 5886/2013
Requerente: Sidioney Onezio Silveira
Assunto: Regularização e Desdobro
Situação: Comunique-se
Data: 18/02/2022

Processo: 31.611/2016
Requerente: José Francisco Saraiva Filho
Assunto: Programa de regularização LC 323/2014 e 333/2015
Situação: Comunique-se
Data: 18/02/2022

Processo: 5.540/2022
Requerente: Victor Hugo dos Reis Ortiz
Assunto: Cadastro de Profissional Liberal
Situação: Comunique-se

Data: 18/02/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
TABOÃO DA SERRA –
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
- COMUNICA:**

N.º PROCESSO: 3954/2014
DATA DE VALIDADE: 27/01/2023
RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA
CNPJ / CPF: 46.523.122/0001-63
ENDEREÇO: RUA MARECHAL ARTHUR COSTA E SILVA, 85 - JD SANTO ONOFRE - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: BRAULIO DE MELO ARAUJO
RESP. TÉCNICO: IVELTANIA DE MOURA FERREIRA
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 66943 UF: (SP)
Em 11/02/2022
Deferida a solicitação de baixa e assunção APP46/2022 e APP47/2022.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 26099/2018
RAZÃO SOCIAL: BFS CLINICA ODONTOLOGIA LTDA
CNPJ / CPF: 16.798.336/0001-81
Em 10/02/2021
Indeferimento de solicitação de LTA.

N.º PROCESSO: 26906/2018
DATA DE VALIDADE: 08/02/2023
RAZÃO SOCIAL: ANTONIO FERNANDES DA SILVA DROGARIA
CNPJ / CPF: 24.812.235/0002-27
ENDEREÇO: RUA JULIO CESAR ACOSTA CHIMENEZ, 91 - JARDIM LEME - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: ANTONIO FERNANDES DA SILVA
RESP. TÉCNICO: VILMA MIRANDA DE SOUSA
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 103643 UF: (SP)
Em 08/02/2022
Deferida a solicitação de renovação de licença pelo APP436/2021.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 4739/2022
RAZÃO SOCIAL: W P DE SOUZA
CNPJ / CPF: 41.760.726/0001-00
ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2980 - INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/02/2022.
Número do processo: 4739/2022.
Data da autuação: 11/02/2022, Auto de Infração AIF-TS 2086.
Decisão: Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Total do Estabelecimento AIP-TS 1144.
Tipificação da Infração: incisos 26, 28, 30, 33, 34, 78, 82, 88, 94 da Portaria CVS 05/2013.

N.º PROCESSO: 4740/2022
RAZÃO SOCIAL: W P DE SOUZA
CNPJ / CPF: 41.760.726/0001-00
ENDEREÇO: ROD. REGIS BITTENCOURT, 2980 - INTERCAP - TABOÃO DA SERRA/SP
Em cumprimento ao disposto no Artigo 142 da Lei Estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998, adotada pelo município através da Lei Municipal 1225 de 15 de outubro de 1998, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 11/02/2022.
Número do processo: 4740/2022.
Data da autuação: 11/02/2022, Auto de Infração AIF-TS 2087.
Decisão: Auto de Imposição de Penalidade de Inutilização de Produtos AIP-TS 1291, Termo de Inutilização de Produto TRM-TS 1283
Tipificação da Infração: parágrafo 1º, Decreto Estadual nº 45248/2000.

N.º PROCESSO: 11688/2017
DATA DE VALIDADE: 15/02/2023
RAZÃO SOCIAL: TESTELAB EXAMES TOXICOLÓGICOS LTDA

CNPJ / CPF: 27.463.004/0001-62
ENDEREÇO: EST BENEDITO CESARIO DE OLIVEIRA, 749 - VILA IASI - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: CLELSON JOSE DOS SANTOS
RESP. TÉCNICO: CRISTIANE APARECIDA ALVES
CONSELHO PROF.: COREN Nº INSCR: 307877 UF: (SP)
Em 15/02/2022

Deferida a solicitação de renovação de licença pelo APM10/2022.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 35489/2010
RAZÃO SOCIAL: ESPORTE BRASIL COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA
CNPJ / CPF: 02.488.945/0001-20
Em 15/02/2021
Indeferimento da solicitação de licenciamento por não atender a Legislação vigente.

N.º PROCESSO: 36518/2010
DATA DE VALIDADE: 16/02/2023
RAZÃO SOCIAL: SERCOM LTDA
CNPJ / CPF: 86.984.481/0003-02
ENDEREÇO: RUA JOSE MARI, 80 - CJ.500/600/PAV.1 E2 - PARQUE ASSUNÇÃO - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: JOHN ANTHONY CHRISTIAN DE SZARAZPATAK
RESP. TÉCNICO: MARCUS ANTONIO LAGO VERAS
CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 154678 UF: (SP)
Em 16/02/2022
Deferida a solicitação de renovação de licença pelo APM476/2021.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 12008/2015
DATA DE VALIDADE: 11/05/2022
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA THEO FARMA LTDA - ME
CNPJ / CPF: 21.409.474/0001-61
ENDEREÇO: AV. VIDA NOVA, 28 , PAVIMENTO C, LOJA 202 - JD. MARIA ROSA - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: LAIS LETICIA DE CAMPOS GRILLO CORDEIRO
RESP. TÉCNICO: NATASHA DE CAMPOS GRILLO
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 106822 UF: (SP)
Em 16/02/2022
Deferida a solicitação de assunção de responsabilidade técnica APP50/2022.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 6603/2000
DATA DE VALIDADE: 16/02/2022
RAZÃO SOCIAL: A SAUDE CLINICA MEDICA S/C LTDA
CNPJ / CPF: 03.807.222/0001-09
ENDEREÇO: RUA ERNESTO CAPELARI, 204 - PARQUE SANTOS DUMONT - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: DJALMA DA CRUZ GOUVEIA
RESP. TÉCNICO: DJALMA DA CRUZ GOUVEIA
CONSELHO PROF.: CRM Nº INSCR: 15676 UF: (SP)
Em 18/02/2022
Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica APM477/2022.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

N.º PROCESSO: 22279/2010
DATA DE VALIDADE: 09/03/2022
RAZÃO SOCIAL: DROGARIA J. S. RIBEIRO LTDA
CNPJ / CPF: 11.680.961/0001-00
ENDEREÇO: AV CID NELSON JORDANO, 786, L.J. 03Q - JARDIM SALETE - TABOÃO DA SERRA/SP
RESP. LEGAL: SHEILA FERREIRA RIBEIRO
RESP. TÉCNICO: ANDERSON MATHEUS SILVA FERRAZ
CONSELHO PROF.: CRF Nº INSCR: 98743 UF: (SP)
Em 18/02/2022
Deferida a solicitação de baixa de responsabilidade técnica APP55/2022.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA						CONAM
 RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		CONSOLIDADO RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Período de Referência: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021						
		R\$ 1,00						
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)							
	LIQUIDADAS							
	JANEIRO/2021	FEVEREIRO/2021	MARCO/2021	ABRIL/2021	MAIO/2021	JUNHO/2021	JULHO/2021	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	39.290.946,66	32.859.019,30	33.673.504,66	33.868.705,64	35.346.243,50	36.878.206,70	34.893.464,43	
Pessoal Ativo	34.589.943,91	28.140.574,75	28.959.238,29	29.105.107,98	30.557.369,68	29.759.543,76	30.079.887,75	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	29.964.973,16	23.424.317,06	24.035.918,43	24.164.377,54	25.584.994,01	24.856.713,70	25.135.550,59	
Obrigaçoes Patronais	4.624.970,75	4.716.257,69	4.923.319,86	4.940.730,44	4.972.375,67	4.902.830,06	4.944.337,16	
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.701.002,75	4.718.444,55	4.714.266,37	4.763.597,66	4.788.873,82	7.118.662,94	4.813.576,68	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.134.832,21	4.137.526,81	4.146.518,43	4.142.741,73	4.158.959,56	6.213.858,26	4.187.899,14	
Pensos	566.170,54	580.917,74	567.747,94	620.855,93	629.914,26	904.804,68	625.677,54	
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	4.539.654,84	4.546.110,99	4.567.220,27	4.580.050,34	5.266.291,75	6.892.751,73	4.651.129,34	
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	24.104,73	13.119,08	38.406,54	1.905,32	662.870,57	51.267,86	23.005,30	
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.515.550,11	4.532.991,91	4.528.813,73	4.578.145,02	4.603.421,18	6.841.483,87	4.628.124,04	
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	34.751.291,82	28.312.908,31	29.106.284,39	29.288.655,30	30.079.951,75	29.985.454,97	30.242.335,09	

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ULTIMOS 12 MESES)						
	LIQUIDADAS						
	AGOSTO/2021	SETEMBRO/2021	OUTUBRO/2021	NOVEMBRO/2021	DEZEMBRO/2021	TOTAL ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	34.896.578,83	42.690.092,34	33.494.312,94	34.775.954,67	66.214.580,38	458.881.610,05	1.099.177,51
Pessoal Ativo	30.062.116,28	37.809.469,64	28.630.752,39	29.880.929,41	58.877.661,58	396.452.595,42	65.652,45
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	25.108.051,58	32.827.992,20	23.725.724,06	24.470.273,54	44.739.345,48	328.038.231,35	6.786,37
Obrigaçoes Patronais	4.954.064,70	4.981.477,44	4.905.028,33	5.410.655,87	14.138.316,10	68.414.364,07	58.866,08
Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.834.462,55	4.880.622,70	4.863.560,55	4.895.025,26	7.336.918,80	62.429.014,63	1.033.525,06
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.213.535,03	4.240.637,12	4.233.472,22	4.247.872,23	6.322.928,74	54.380.781,48	1.033.525,06
Pensos	620.927,52	639.985,58	630.088,33	647.153,03	1.013.990,06	8.048.233,15	0,00
Outros Beneficios Previdenciarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(paragrafo 1 do artigo 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II) (paragrafo 1 do artigo 19 da LRF)	4.649.009,91	5.045.978,59	4.983.168,19	5.074.058,11	7.444.227,79	62.239.651,85	1.033.525,06
Indenizacoes por Demissao e Incentivos a Demissao Voluntaria	0,00	350.808,53	123.871,54	183.296,75	113.704,84	771.681,66	0,00
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	814.679,40	0,00
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.649.009,91	4.695.170,06	4.859.296,65	4.890.761,36	7.330.522,95	60.653.290,79	1.033.525,06

MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		CONAM
CONSOLIDADO		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Periodo de Referencia: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alinea a)		R\$ 1,00
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA — RCL (IV)	856.661.493,72	—
←) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	0,00	—
←) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (artigo 166, paragrafo 16 da CF) (VI)	0,00	—
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV— V— VI)	856.661.493,72	—
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	396.707.610,65	46,30
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, artigo 20 da LRF)	462.597.206,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 x IX) (paragrafo unico, artigo 22 da LRF)	439.467.346,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI)=(0,90 x IX) (inciso II do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)	416.337.485,94	48,60

CONAM-RGF1-2021-1.7

FORNTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:16
Os dados da entidade ARESB foram extraidos do sistema CN SIFPM

Nota 1 : Durante o exercicio, somente as despesas liquidadas sao consideradas executadas. No encerramento do exercicio, as despesas nao liquidadas inscritas em Restos a Pagar nao processados sao tambem consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparencia, as despesas executadas estao segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou servico, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas nao liquidadas, inscritas em Restos a Pagar nao processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercicio, por forca do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 05 ARESB

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		CONAM		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")		R\$ 1,00		
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	92.120.576,10	162.159.605,60	149.323.896,40	140.852.944,43
Divida Mobiliaria				
Divida Contratual	85.189.741,51	83.464.814,86	79.924.069,66	75.360.779,64
Emprestimos	67.131.044,78	67.663.439,52	61.728.590,59	57.898.193,55
Internos	67.131.044,78	67.663.439,52	61.728.590,59	57.898.193,55
Externos				
Reestruturaçao da Divida de Estados e Municipios				
Financiamentos	18.058.696,73	15.801.375,34	18.195.479,07	17.462.586,09
Internos	18.058.696,73	15.801.375,34	18.195.479,07	17.462.586,09
Externos				
Parcelamento e Renegociaçao de Dividas				
De Tributos				
De Contribuiçoes Previdenciarias				
De Demais Contribuiçoes Sociais				
Do FGTS				
Com Instituicao Nao Financeira				
Demais Dividas Contratuais				
Precatorios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)				
Vencidos e nao pagos	6.930.834,59	6.924.876,79		
Outras Dividas		71.769.913,95	69.399.826,74	65.492.164,79
DEDUÇOES (II)	91.900.870,74	265.895.145,88	271.710.091,96	121.204.065,97
Disponibilidade de Caixa 1	44.092.042,64	129.181.594,04	133.971.691,30	122.363.814,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.239.386,20	130.740.530,95	134.229.450,49	172.103.186,56
(-)Restos a Pagar Processados	21.147.343,56	1.558.936,91	257.759,19	49.739.372,13
Demais Haveres Financeiros	47.808.828,10	136.713.551,84	137.738.400,66	-1.159.748,46
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 2 - DCL (III)=(I - II)	219.705,36	-103.735.540,28	-122.386.195,56	19.648.878,46
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	767.418.779,81	789.561.514,62	812.321.903,93	856.661.493,72
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (artigo 166-A, paragrafo 1, da CF) (V)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	766.918.779,81	789.061.514,62	812.321.903,93	856.661.493,72
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,01	20,55	18,38	16,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,02	-13,14	-15,06	2,29
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL:120%	920.302.535,77	946.873.817,54	974.786.284,71	1.027.993.792,46
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 10%	828.272.282,19	852.186.435,78	877.307.656,24	925.194.413,21

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA			CONAM
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
		DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA			
		ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
		Periodo de Referencia: DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE			
					
RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alinea "b")					R\$ 1,00
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DC					
PRECATORIOS ANTERIORES A 05/05/2000					
PRECATORIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Nao incluidos na DC)2	487.702,40	487.702,40	3.584.873,40	4.085.914,70	
PASSIVO ATUARIAL	763.903.087,70	763.903.087,70	763.903.087,70	850.247.639,23	
INSUFICIENCIA FINANCEIRA					
DEPOSITOS E CONSIGNACOES SEM CONTRAPARTIDA	93.618,39	111.022,80	119.688,34	120.787,66	
RP NAO-PROCESSADOS	24.436.738,30	11.233.848,81	8.709.487,04	43.911.319,06	
ANTECIPACOES DE RECEITA ORCAMENTARIA - ARO					
DIVIDA CONTRATUAL DE PPP					
APROPRIACAO DE DEPOSITOS JUDICIAIS					

CONAM-RGF2-2021-1.4

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:23
Os dados da entidade ARESEB foram extraídos do sistema CN SIFPM

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 05 ARESEB

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

NOTAS:

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo nao devera ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiencia Financeira", no quadro "Outros Valores nao integrantes da Divida Consolidada". Assim, quando o calculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha devera ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituicao Federal, ainda nao foram incluidos no orcamento ou constam no orcamento e ainda nao foram pagos. Ao final do exercicio em que esses precatórios foram incluidos ou que deveriam ter sido incluidos, os valores deverao compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000(inclusive)-Vencidos e nao pagos".

DETALHAMENTO	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2021		
		Ate o 1o.Quadrimestre	Ate o 2o.Quadrimestre	Ate o 3o.Quadrimestre
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT	3.917.477,31	3.298.016,68	1.054.049,54	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				
R\$ 1,00				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2021		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICIPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (VI)	767.418.779,81	789.561.514,62	812.321.903,93	856.661.493,72
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (art.166-A, par. 1o., da CF) (VII)	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	766.918.779,81	789.061.514,62	812.321.903,93	856.661.493,72
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL 22.00%	168.722.131,55	173.593.533,21	178.710.818,86	188.465.528,61
LIMITE DE ALERTA(inciso III do par.1o. do art.59 da LRF) 19.80%	151.849.918,40	156.234.179,89	160.839.736,97	169.618.975,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCICIO DE 2021		
		Ate o 1o. Quadrimestre	Ate o 2o. Quadrimestre	Ate o 3o. Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICIPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia as operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII)=(IX+X+XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

CONAM-RGF3-2021-1.4

MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA				
RELATORIO DE GESTAO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alinea "c" e art. 40, par. 1o)				
R\$ 1,00				

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:24
Os dados da entidade ARESB foram extraidos do sistema CN SIFPM

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 05 ARESB

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		CONAM
 RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE				
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")				R\$ 1,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR REALIZADO			
	No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a		
Mobiliaria	0,00	0,00		
Interna	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Contratual	886.350,65	3.977.265,63		
Interna	886.350,65	3.977.265,63		
Emprestimos	886.350,65	3.977.265,63		
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00		
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (I)	0,00	0,00		
Externa	0,00	0,00		
Emprestimos	0,00	0,00		
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00		
Antecipacoes de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Servicos	0,00	0,00		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF,artigo 29, paragrafo 1)	0,00	0,00		
Operacoes de Credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao 1. (II)	0,00	0,00		
TOTAL (III)	886.350,65	3.977.265,63		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		Valor	% Sobre a RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		856.661.493,72	-	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (paragrafo 1o., artigo 166-A da CF) (V)		0,00	-	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)		856.661.493,72	-	
OPERACOES VEDADAS (VII)				
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)		3.977.265,63	0,46	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO INTERNAS E EXTERNAS		137.065.838,99	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do paragrafo 1o. do artigo 59 da LRF)		123.359.255,09	14,40	
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		59.966.304,56	7,00	

CN-SIFPM	MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA		CONAM
RELATORIO DE GESTAO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Periodo de Referencia: JANEIRO a DEZEMBRO/2021 - 3o. QUADRIMESTRE			
			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art.55, inciso I, alinea "d" e inciso III alinea "c")			R\$ 1,00
		VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA		No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Parcelamento de Dividas		0,00	0,00
Tributos		0,00	0,00
Contribuicoes Previdenciarias		0,00	0,00
FGTS		0,00	0,00
Operacoes de reestruturacao e recomposicao do principal de dividas		0,00	0,00
		VALOR REALIZADO	
DETALHAMENTO		No Quadrimestre de Referencia	Ate Quadrimestre de Referencia (a
Programa de Modernizacao da Administracao Publica - PMAT		0,00	0,00
Programa de Iluminacao Publica - RELUZ		0,00	0,00

CONAM-RGF4-2021-1.4

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:25
Os dados da entidade ARESB foram extraidos do sistema CN SIFPM

Notas:

- (1) Conforme Manual para Instrucao de Pleitos (MIP), disponivel em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operacoes podem ser contratadas mesmo que nao haja margem disponivel nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operacoes terao seus efeitos contabilizados para fins da contratacao de outras operacoes de credito.

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA - CONSOLIDADO						CONAM		
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
		RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")		Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2021				R\$ 1,00		
		IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGACOES FINANCEIRAS			INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1 (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (h)	EMPENHOS NAO LIQUIDADOS CANCELADOS (NAO INSCRITOS POR INSUFICIENCIA FINANCEIRA) (i)
Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores (d)			Demais Obrigacoes Financeiras (e)	De Exercicios Anteriores (b)	Do Exercicio (c)				
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	73.910.902,83	20.248,59	18.323.165,98	181.701,02	9.390.520,61	0,00	45.995.266,63	16.075.513,67	0,00	29.919.752,96
Recursos Ordinarios	73.910.902,83	20.248,59	18.323.165,98	181.701,02	9.390.520,61	0,00	45.995.266,63	16.075.513,67	0,00	29.919.752,96
Outros Recursos nao Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	98.275.793,66	316.371,40	31.079.586,16	1.273.860,82	0,00	0,00	65.605.975,30	27.535.730,40	0,00	38.070.244,90
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	1.751.403,43	0,00	5.132.475,79	0,00	0,00	0,00	-3.381.072,36	1.454.272,98	0,00	-4.835.345,34
Transferencias do FUNDEB	25.868.949,00	0,00	9.496.749,70	0,00	0,00	0,00	16.372.199,30	0,00	0,00	16.372.199,30
Outros Recursos Vinculados a Educacao	3.569.653,67	0,00	3.104.778,14	0,00	0,00	0,00	464.875,53	1.457.298,74	0,00	-992.423,21
Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	1.133.554,19	3,28	7.645.396,13	227.511,35	0,00	0,00	-6.739.356,57	1.916.615,18	0,00	-8.655.971,75
Outros Recursos Vinculados a Saude	35.579.157,19	233.067,93	3.496.653,76	729.589,35	0,00	0,00	31.119.846,15	7.150.127,89	0,00	23.969.718,26
Recursos Vinculados a Assistencia Social	2.347.926,96	0,00	696.861,03	4.618,80	0,00	0,00	1.646.447,13	1.723.034,19	0,00	-76.587,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciario	83.509,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.509,95	1.155.486,85	0,00	-1.071.976,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operacoes de Credito (exceto vinculados a Educacao e a Saude)	461.821,26	82.832,57	0,00	275.719,19	0,00	0,00	103.269,50	1.544.302,43	0,00	-1.441.032,93
Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	27.479.818,03	467,62	1.506.671,61	36.422,13	0,00	0,00	25.936.256,67	11.134.592,14	0,00	14.801.664,53
TOTAL (III) = (I + II)	172.186.696,51	336.619,99	49.402.752,14	1.455.561,84	9.390.520,61	0,00	111.601.241,93	43.611.244,07	0,00	67.989.997,86

CONAM-RGF5-2021-1.7

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:27

Os dados da entidade ARESB foram extraidos do sistema CN SIFPM

Nota 1: Essa coluna podera apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiencia de caixa apos o registro das obrigacoes financeiras.

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 05 ARESB sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE TABOAO DA SERRA - CONSOLIDADO						CONAM	
		RELATORIO DE GESTAO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
		RGF - ANEXO 5 (LRF, art.55, inciso III, alinea "a")		Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO/2021				R\$ 1,00	
		IDENTIFICACAO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGACOES FINANCEIRAS			INSUFICIENCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PUBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (ANTES DA INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR DO EXERCICIO) 1 (g) = (a - (b+c+d+e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO (h)
Restos a Pagar Liquidados e Nao Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Nao Liquidados de Exercicios Anteriores (d)			Demais Obrigacoes Financeiras (e)	De Exercicios Anteriores (b)	Do Exercicio (c)			

RECEITA CORRENTE LIQUIDA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Liquida		856.661.493,72	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento		856.661.493,72	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal		856.661.493,72	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		396.707.610,65	46,30
Limite Maximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - < % >		462.597.206,60	54,00
Limite Prudencial (paragrafo unico, art. 22 da LRF) - < % >		439.467.346,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do paragrafo 1o. do art. 59 da LRF) - < % >		416.337.485,94	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Liquida		19.648.878,46	2,29
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		1.027.993.792,46	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATE O QUADRIMESTRE DE REFERENCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal		188.465.528,61	22,00
OPERACOES DE CREDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operacoes de Credito Internas e Externas		3.977.265,63	0,46
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas		137.065.838,99	16,00
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita		59.966.304,56	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NAO LIQUIDADOS DO EXERCICIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APOS A INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO)
Valor Total		43.611.244,07	67.989.997,86

CONAM-RGF6-2021-1.4

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 18/FEV/2022 e hora de emissao 17:12
Os dados da entidade ARESB foram extraidos do sistema CN SIFPM

- Entidade(s) sem arquivo(s) XML referente ao periodo selecionado:

Entidade: 05 ARESB

sem arquivo(s) XML do(s) mes(es): 13

